



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.250/99, de 24 de setembro de 1999.

"Abre Crédito Especial e dá outras providências",

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), com recursos para a Fundação Hospitalar de Silvânia, nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Poder Executivo	
03.13	Secretaria de Saúde	
03.13.75	Fundação Hospitalar de Silvânia	
03.13.75.428.2.046	Manutenção do Hospital Nosso Senhor do Bonfim	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeios	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	130.000,00
3.1.1.2	Obrigações Patronais	40.000,00
		170.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	
3.1.2.1	Medicamentos	100.000,00
3.1.2.2	Limpeza	5.000,00
3.1.2.3	Cozinha	15.000,00
3.1.2.4	Mat. Consumo	5.000,00
3.1.2.5	Combustível	15.000,00
		140.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	Remuneração Serv. Pessoais	300.000,00
3.1.3.2	Obras Serviços e Encargos	30.000,00
		330.000,00
3.1.9.0	Diversas Despesas e Custeio	
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	10.000,00
		10.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
4.1.1.1	Melhorias Imóvel	10.000,00
		10.000,00

PROPOSTA Nº 03/1999
RUBRICADA
RUBRICADO

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



4.1.2.0	Equipamento e Mat. Permanente	
4.1.2.1	Aquisição e Equipamentos Cirúrgicos.	10.000,00
4.1.2.2	Aquisição Utensílios	10.000,00
		20.000,00
Total		<u>680.000,00</u>

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será usado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

13.75.424.2.046	Manutenção do Hosp. Mun. / Posto Saúde	400.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	100.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	50.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	50.000,00
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	10.000,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
		680.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 1999.



João Correa Gaixeta
Prefeito